



MANUAL DO SISTEMA **MEDIADOR**

Sumário

1. NOÇÕES GERAIS	06
2. SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO (CONVENÇÃO, ACORDO E TERMO ADITIVO)	12
2.1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	13
2.1.1. ACORDO COLETIVO	13
2.1.2. CONVENÇÃO COLETIVA	16
2.1.3. INCLUINDO ENTIDADE SINDICAL	17
3. DISPOSIÇÕES COMUNS: CONVENÇÃO, ACORDO E TERMO ADITIVO	19
3.1. VIGÊNCIA E CATEGORIA	19
3.2. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	20
3.3. CLÁUSULAS	21
3.4. GRUPO	22
3.5. SUBGRUPO	22

3.6. IMPORTAÇÃO DE CLÁUSULAS	24
3.7. ANEXOS	26
3.8. IMPORTAÇÃO DE ANEXOS	27
3.9. RESUMO	28
3.10. ACOMPANHAR SOLICITAÇÃO	29
3.11. IMPRIMIR REQUERIMENTO	30
3.12. RETIFICAÇÃO DE MR	31
3.13. CONSULTAR INSTRUMENTOS COLETIVOS REGISTRADOS	33
4. SOLICITAÇÃO DE MEDIAÇÃO COLETIVA	34
4.1. SOLICITAR MEDIAÇÃO COLETIVA	35
4.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	35
4.1.2. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIAÇÃO	36

4.1.3. MEDIAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO COLETIVO	36
4.1.4. MEDIAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO COLETIVO - TERMO ADITIVO	45
4.1.4.1. INICIAR ELABORAÇÃO	45
4.1.4.2. PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES	46
4.1.5. MEDIAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INSTRUMENTO COLETIVO	46
4.1.5.1. PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES	46
4.1.5.2. RECLAMAÇÃO	47
4.2. MEDIAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	48
4.3. CONTINUAR SOLICITAÇÃO	49
4.4. IMPRIMIR REQUERIMENTO	50
4.5. PROTOCOLAR REQUERIMENTO - SM	50
5. BOAS PRÁTICAS TRABALHISTAS	51

SIGLAS

ACT- Acordo Coletivo de Trabalho

CEP - Código de Endereçamento Postal

CCT- Convenção Coletiva de Trabalho

CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas

CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais

GRTE - Gerência Regional do Trabalho e Emprego

IC - Instrumento Coletivo

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

SD- Solicitação de Atualização dos Dados Perenes

SEI - Sistema Eletrônico de Informação

SEI/MTE - Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Trabalho e Emprego

SM - Solicitação de Mediação

SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

UF - Unidade Federativa

NOÇÕES GERAIS

SOLICITAR REGISTRO DE INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO (CONVENÇÃO, ACORDO E TERMO ADITIVO)

O QUE É?

Acordo Coletivo é um instrumento de caráter normativo, resultado de negociação entre uma ou mais empresas e entidade sindical de trabalhadores.

Convenção Coletiva é um instrumento normativo que resulta da negociação entre entidades sindicais laboral e patronal.

Por sua vez, **Termo Aditivo** é um instrumento elaborado com finalidade de alterar ou complementar itens de uma convenção ou de um acordo coletivo de trabalho já formalizado e registrado.

Os instrumentos coletivos visam estabelecer, por meio de negociação entre empregadores e trabalhadores, condições aplicáveis às relações de trabalho. Para que tenham validade, é obrigatório seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos dos arts. 614 e 615, § 1º, da CLT. Tal registro tem por finalidade assegurar ampla publicidade às cláusulas pactuadas.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO?

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

- Empregador
- Entidade Sindical dos Trabalhadores

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

- Entidade Sindical da Categoria Profissional - Trabalhadores
- Entidade Sindical da Categoria Econômica - Empregadores

TERMO ADITIVO

- Empresa e Entidade Sindical Categoria Profissional – Acordo Coletivo de Trabalho
- Entidades Sindicais das Categorias Profissionais e Econômicas – Convenção Coletiva de Trabalho

ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO

1ª ETAPA

INSERIR INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO NO SISTEMA MEDIADOR

A empresa ou a entidade sindical envolvida no acordo, convenção coletiva ou termo aditivo deve acessar o sistema Mediador e inserir os termos e informações do instrumento coletivo de trabalho.

CANAIS DE PRESTAÇÃO

Para inserir acordo coletivo de trabalho, clique [aqui](#) ¹

Para inserir convenção coletiva de trabalho, clique [aqui](#) ²

Para inserir termo aditivo, clique [aqui](#) ³

INFORMAÇÕES EM COMUM PARA TODOS OS CASOS:

- CNPJ / CEI
- Atenção: O sistema Mediador não está habilitado para a utilização do Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física (CAEPF) ou do Cadastro Nacional de Obras (CNO).;
- Informações do instrumento coletivo de trabalho;
- CPF do signatário;
- Endereço;
- E-mail e Telefone;
- Data, Local e Ata da Assembleia (Ata da assembleia do sindicato laboral que deliberou com a categoria sobre o instrumento coletivo depositado - art. 612, CLT);
- Categoria dos Trabalhadores abrangida;
- Abrangência (quais municípios, estado);
- Data base;
- Cláusulas do instrumento coletivo.

TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA

Entre 30 e 60 minutos

¹ <https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/AcordoColetivo>

² <https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConvencaoColetiva>

³ <https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/termoAditivo>

2ª ETAPA

PROTOCOLAR O REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS COLETIVOS DE TRABALHO E TERMO ADITIVO

Após finalizar o preenchimento das informações e a transmissão do instrumento coletivo no sistema Mediador, o solicitante - qualquer das partes do Acordo, Convenção ou Termo Aditivo - deverá protocolar, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ MTE ([link de acesso](#)), o requerimento gerado, devidamente assinado pelas partes.

DOCUMENTAÇÃO EM COMUM PARA TODOS OS CASOS

- Requerimento gerado pelo sistema Mediador e assinado pelas partes;
- Procuração, se for o caso.

CONSULTAR INSTRUMENTO COLETIVO REGISTRADO

Qualquer pessoa poderá consultar os instrumentos coletivos de trabalho já registrados no Ministério do Trabalho e Emprego. Para isso, basta acessar o SISTEMA MEDIADOR e preencher as informações do filtro da busca.

CANAIS DE PRESTAÇÃO

Acesse o endereço eletrônico <https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>.

SOLICITAR MEDIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O QUE É?

A **mediação coletiva** é uma forma de composição voluntária para resolução de conflitos trabalhistas entre entidades sindicais ou entre entidades sindicais e empresas, disponível quando as possibilidades de entendimento direto entre os envolvidos no conflito se esgotam, sendo necessária a participação de um terceiro, imparcial e sem interesse direto na demanda, para auxiliá-los na resolução.

Um mediador público pode ser solicitado, gratuitamente, pelas partes interessadas para compor uma mediação coletiva de trabalho.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO?

- Empregadores
- Entidades sindicais dos trabalhadores
- Entidades sindicais dos empregadores



IMPORTANTE: as entidades sindicais devem estar com cadastro ativo e diretoria vigente junto ao sistema do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES.

ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO

1ª ETAPA

A entidade sindical ou empresa deve acessar o sistema Mediador e registrar os termos e informações da solicitação de mediação coletiva.

CANAIS DE PRESTAÇÃO

Acesse o endereço eletrônico: <https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Mediacao>

INFORMAÇÕES

- CNPJ / CEI

Atenção: O sistema Mediador não está habilitado para a utilização do Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física (CAEPF) ou do Cadastro Nacional de Obras (CNO).

- Informações sobre o motivo da solicitação de mediação
- CPF do signatário
- Endereço
- E-mail e Telefone da empresa ou da entidade sindical
- Local de interesse para realização da mediação
- A mediação coletiva trabalhista poderá ser realizada por meio de plataformas eletrônicas de videoconferência.

TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA

Entre 15 e 30 minutos

2ª ETAPA

PROTOCOLAR O REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIAÇÃO

Após finalizar o preenchimento das informações e a transmissão da solicitação da mediação no sistema Mediador, o solicitante deverá protocolar o requerimento gerado, devidamente assinado, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MTE.

Peticionamento eletrônico SEI/MTE:

https://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=3qui

CARTILHA DO SISTEMA SEI/MTE

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/sei/cartilhas-e-manuais/cartilha-usuario-externo.pdf>

DOCUMENTAÇÃO EM COMUM PARA TODOS OS CASOS

- Requerimento gerado pelo sistema Mediador, assinado pelo solicitante;
- Procuração, se for o caso.

CONSULTAR SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE MEDIAÇÃO

As partes podem consultar o andamento da solicitação de mediação. Para isso, basta acessar o sistema Mediador e preencher o número da solicitação (no formato SMXXXX) e do CNPJ do solicitante.



SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO COLETIVO (CONVENÇÃO, ACORDO E TERMO ADITIVO)

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO COLETIVO (CONVENÇÃO, ACORDO E TERMO ADITIVO)

Ao iniciar a elaboração de um instrumento coletivo, o solicitante escolhe o tipo de instrumento, no menu localizado à esquerda da tela: Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Termo Aditivo.

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

ACORDO COLETIVO

Ao iniciar a elaboração de um Acordo Coletivo, o solicitante, que poderá ser uma entidade sindical laboral ou um empregador, deve indicar se é representante dos trabalhadores ou empregador e, em seguida, informar o número do CNPJ. Caso o solicitante seja o empregador, é possível optar pelo preenchimento do número do Cadastro Específico do INSS (CEI), quando aplicável.

Solicitação de Registro de Acordo Coletivo

O sistema preenche a razão social e os dados de endereço, conforme base de dados do CNES, se entidade sindical, e a razão social, conforme Receita Federal do Brasil, se empregador.

Identificação do Solicitante

☒ Representante dos Trabalhadores
☐ Empregador

Representante dos Trabalhadores

CNPJ:  

Razão Social:

Próxima

Solicitação de Registro de Acordo Coletivo

Identificação do Solicitante

☐ Representante dos Trabalhadores
☒ Empregador

Empregador

☒ CNPJ ☐ CEI

CNPJ:  

Razão Social:

Próxima

Na aba “**Empregadores**”, o endereço deverá ser preenchido a partir de um número válido de CEP.

Solicitação de Registro de Acordo Coletivo

[Voltar](#) [Página Inicial](#) [Portal do MTE](#)

Número da Solicitação de Registro:

Empregadores [Representantes dos Trabalhadores](#) [Vigência e Categoria](#) [Abrangência Territorial](#) [Cláusulas](#) [Anexos](#) [Resumo](#)

EMPREGADORES

Empregadores

CNPJ: 

Razão Social:

Dados de Localização

CEP:  [Consulte aqui seu CEP](#)

Logradouro: 

Bairro:

Complemento:  Número: 

UF/Município:  

E-mail: 

Telefone 1:  Ramal 1:

Telefone 2: Ramal 2:

Representante(s) Legal(is)

Função: CPF:  Nome: [Adicionar](#)

Nome	Função
------	--------

[Adicionar Empregador](#) [Sair](#)

Para indicar o responsável pela assinatura do Acordo Coletivo, o solicitante, caso empregador, deve selecionar sua função, informar o seu CPF e clicar na opção **'Adicionar'**.



Representante(s) Legal(is)

Função: CPF: Nome: **Adicionar**

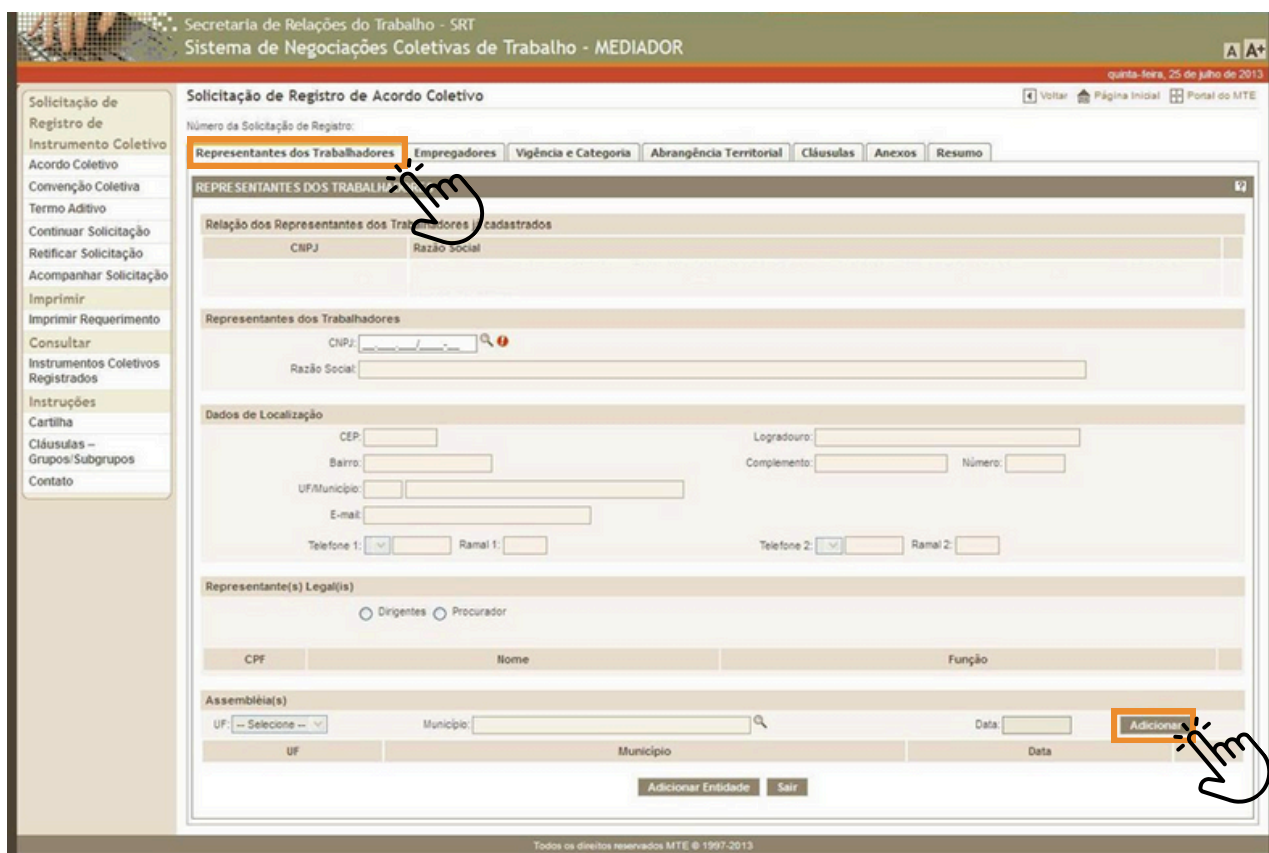
Nome	Função
------	--------

Adicionar Empregador **Sair**

Para confirmar a inclusão do Empregador, o solicitante deve clicar em **Adicionar Empregador**

Caso o solicitante seja representante dos trabalhadores, deve indicar o dirigente ou os dirigentes sindicais que assinarão o instrumento. Caso queira, pode escolher como representante um procurador, informando o seu CPF.

Após informar o representante legal, o solicitante deve clicar na opção **"Adicionar"**, para confirmar a sua inclusão. Em seguida, deve informar a(s) data(s) da(s) Assembleia(s) e selecionar o local de sua realização.



Secretaria de Relações do Trabalho - SRT
Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR

quinta-feira, 25 de julho de 2013

Solicitação de Registro de Acordo Coletivo

Número da Solicitação de Registro:

Representantes dos Trabalhadores | Empregadores | Vigência e Categoria | Abrangência Territorial | Cláusulas | Anexos | Resumo

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Relação dos Representantes dos Trabalhadores cadastrados

CNPJ	Razão Social
------	--------------

Representantes dos Trabalhadores

CNPJ: Razão Social:

Dados de Localização

CEP: Logradouro:

Bairro: Complemento: Número:

UF/Município: E-mail:

Telefone 1: Ramal 1: Telefone 2: Ramal 2:

Representante(s) Legal(is)

☐ Dirigentes ☐ Procurador

CPF	Nome	Função
-----	------	--------

Assemb(ia)s

UF: Município: Data: **Adicionar**

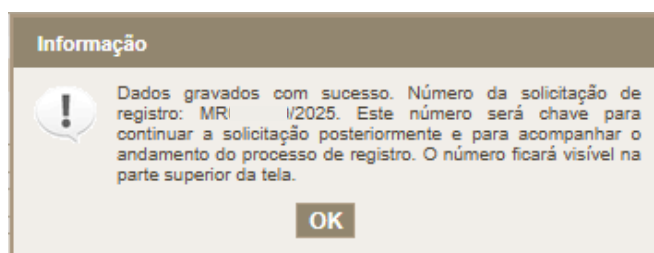
UF	Município	Data
----	-----------	------

Adicionar Entidade **Sair**

Todos os direitos reservados MTE © 1997-2013



IMPORTANTE: Ao adicionar a entidade o número da solicitação será gerado. Recomendamos anotar para fins de posteriores consultas ou continuidade da solicitação em outro momento.



IMPORTANTE: As solicitações de registro de instrumentos coletivos que permanecerem sem qualquer alteração por período superior a 90 (noventa) dias terão sua situação automaticamente convertida para expirada.

Nesses casos, a solicitação não será mais considerada válida, devendo o interessado realizar nova solicitação no sistema.

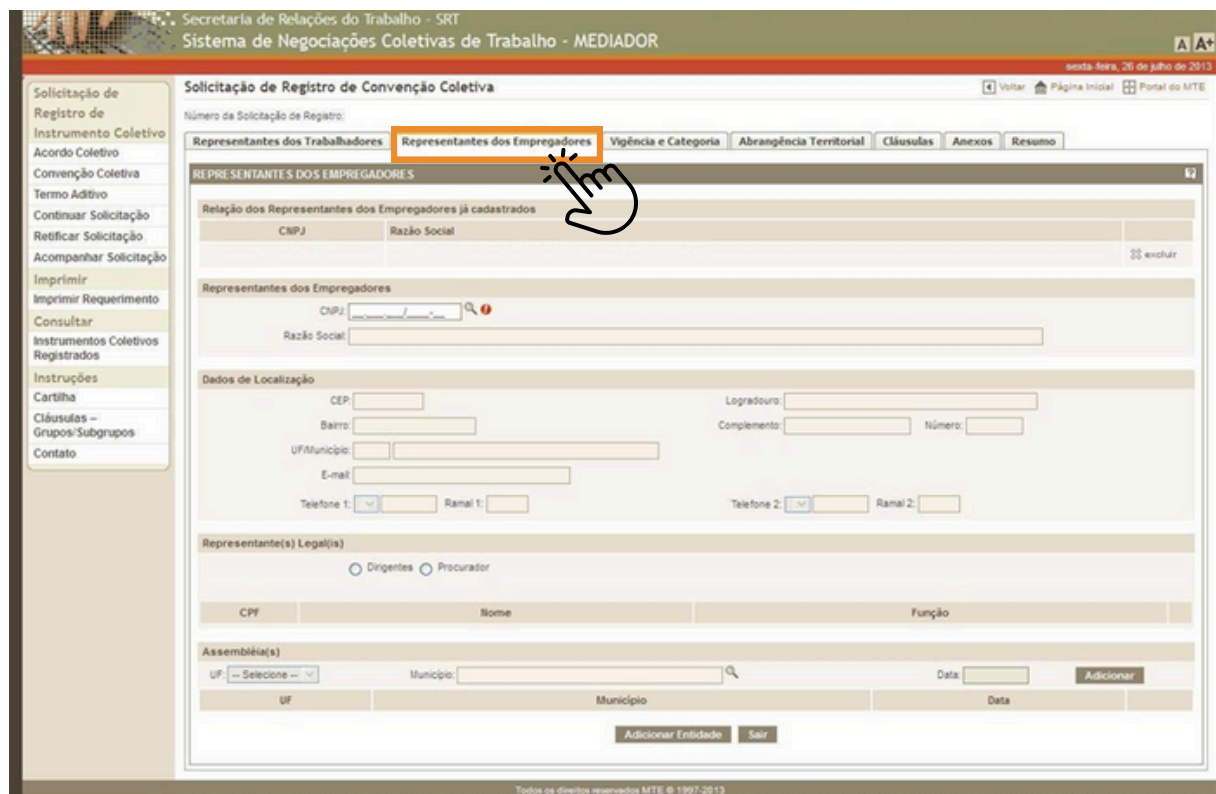
IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

CONVENÇÃO COLETIVA

Ao iniciar a elaboração de uma Convenção Coletiva, o solicitante, que poderá ser uma entidade sindical laboral ou patronal, informa seu CNPJ. O sistema preenche a razão social, identificando se a entidade é representante de trabalhadores ou de empregadores, de acordo com a base do CNES.

INCLUINDO ENTIDADE SINDICAL.

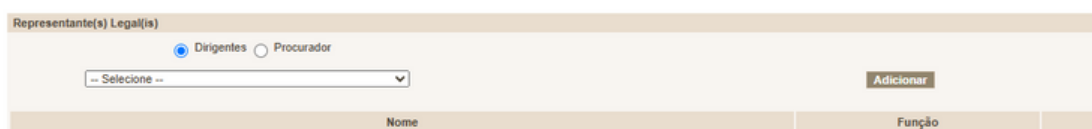
1. Após incluir o número do CNPJ da entidade sindical, automaticamente o endereço será preenchido:



IMPORTANTE: O solicitante deverá fornecer os endereços de e-mail atualizados das partes envolvidas, a fim de assegurar a eficácia da comunicação. Quando se tratar de entidade sindical, eventuais informações desatualizadas deverão ser corrigidas por meio de Pedido de Atualização dos Dados Perenes (SD) no sistema CNES.

2. Em seguida, o solicitante deve indicar o(s) dirigente(s) sindical(is) e/ou procurador(es) que assinarão o instrumento coletivo de trabalho.

Basta selecionar um dos representantes previamente cadastrados no CNES e selecionar “Adicionar” (mais de um representante pode ser adicionado):



IMPORTANTE: O solicitante deve repetir o mesmo procedimento para incluir todas as entidades representantes de trabalhadores participantes do instrumento.

Não é possível escolher suplentes que não constem no CNES (nesse caso poderão ser procuradores).

Caso a entidade sindical esteja com os dados cadastrais desatualizados, a atualização deve ser feita pelo CNES através de um Pedido de Atualização dos Dados Perenes (SD) ([link de acesso](#)).

3. Preencha o campo a seguir, incluindo o local e data de realização da assembleia, conforme ata:

4. Finalizado o preenchimento, o solicitante deve selecionar **Adicionar Entidade**



IMPORTANTE: Ao adicionar a entidade o número da solicitação será gerado. Recomendamos anotar para fins de posteriores consultas ou continuidade da solicitação em outro momento.

5. Na aba “representantes dos empregadores”, o solicitante deve repetir os passos de 1 a 4, exceto quanto à informação de assembleia, que neste caso não será obrigatória.

Caso o solicitante seja representante dos empregadores, as disposições acima devem ser seguidas, adequando-se as orientações conforme a aba de preenchimento respectiva.

DISPOSIÇÕES COMUNS: CONVENÇÃO, ACORDO E TERMO ADITIVO

VIGÊNCIA E CATEGORIA

Incluídas as partes, o solicitante deve acessar a aba “**Vigência e Categoria**”. Nesta aba, devem ser informadas a data inicial e a data final de vigência do instrumento coletivo, composta por dia, mês e ano (dd/mm/aaaa).

A imagem mostra a interface de um sistema web para o registro de acordos coletivos. No topo, há uma barra de navegação com links para 'Voltar', 'Página Inicial' e 'Portal do MTE'. Abaixo, o título da página é 'Solicitação de Registro de Acordo Coletivo' e o número da solicitação é 'MR053329/2025'. A interface possui uma série de abas: 'Representantes dos Trabalhadores', 'Empregadores', 'Vigência e Categoria' (destacada com um retângulo laranja e um cursor de mouse), 'Abrangência Territorial', 'Cláusulas', 'Anexos' e 'Resumo'. A aba 'Vigência e Categoria' contém o seguinte formulário:

- Vigência e Data-Base:** Campos para 'Vigência:' (com subcampos para dia, mês e ano) e 'Data-Base:' (com subcampos para dia, mês e ano), ambos com ícones de alerta vermelho.
- Categoria(s):** Um campo de texto grande com o texto 'O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s):' e um ícone de alerta vermelho.
- Número de trabalhadores abrangidos:** Duas linhas de texto com campos de entrada e ícones de alerta vermelho. A primeira linha pede a 'estimativa do número total de trabalhadores abrangidos pela categoria representada por esta(s) entidade(s)'. A segunda linha pede a 'estimativa do número de trabalhadores especificamente abrangidos por esta negociação coletiva'.

No rodapé da aba, há dois botões: 'Gravar' e 'Sair'.

O subcampo **Categoria(s)** deve ser preenchido com a categoria dos trabalhadores alcançados pelo instrumento coletivo que deverá ser igual ou menor àquela registrada no CNES pela(s) entidade(s) sindical(is).



IMPORTANTE: O campo destinado à categoria deve conter, exclusivamente, a descrição conforme CNES, sendo vedada qualquer menção ao nome do empregador, da entidade sindical, à abrangência territorial ou a informações alheias à definição da categoria. A descrição deve seguir o que consta no cadastro do CNES, incluindo as categorias excepcionadas no registro da entidade, se for o caso.

No subcampo **Número de trabalhadores abrangidos** duas informações devem ser preenchidas: a primeira corresponde ao número estimado de trabalhadores de toda(s) a(s) categoria(s) representada(s) pelo(s) sindicato(s) requerente(s); a segunda refere-se ao número de trabalhadores que foram efetivamente alcançados pela negociação coletiva prevista que deu origem ao instrumento coletivo a ser registrado.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

No Acordo Coletivo de Trabalho, o sistema permite a seleção de Unidades da Federação (UFs) e municípios que componham a soma das bases territoriais das entidades sindicais de trabalhadores participantes da negociação.

No caso de Convenção Coletiva de Trabalho, o sistema apresenta para seleção apenas as UFs e os municípios que sejam comuns às bases territoriais das entidades sindicais de trabalhadores e empregadores envolvidas.

Havendo inclusão ou exclusão de entidades sindicais no instrumento coletivo, é necessário atualizar a abrangência territorial por meio da aba “**Abrangência Territorial**”. O sistema permitirá apenas a seleção de localidades que estejam dentro do universo territorial compatível com a nova composição das entidades. Essa atualização será considerada no momento da transmissão do instrumento coletivo.

Secretaria de Relações do Trabalho - SRT
Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR

sexta-feira, 26 de julho de 2013

Solicitação de Registro de Convenção Coletiva

Número da Solicitação de Registro:

Representantes dos Trabalhadores Representantes dos Empregadores Vigência e Categoria **Abrangência Territorial** Cláusulas Anexos Resumo

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DA CONVENÇÃO COLETIVA

Abrangência Territorial da Convenção Coletiva

UF: SP Selecionar Município Adicionar UF

UF-Municípios Seleccionados

☐ Selecionar Todos

☐ SP

Excluir Seleção

Gravar Sair

Todos os direitos reservados MTE © 1997-2013

Após inclusão dos dados, basta clicar em **Gravar**

Em seguida surgirá a mensagem abaixo:

Informação

! Dados da abrangência territorial gravados com sucesso.

OK



IMPORTANTE: Devem ser informados apenas os municípios abrangidos pelo Acordo Coletivo de Trabalho.

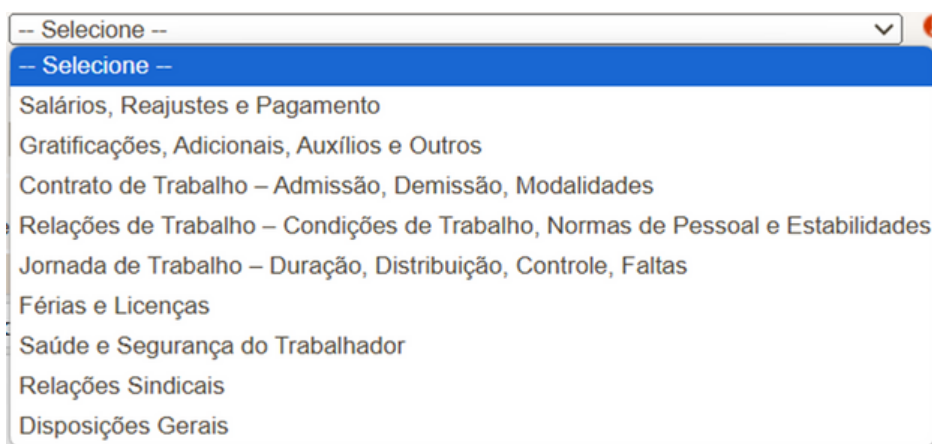
Não inclua municípios que não integrem a base territorial de representação da(s) entidade(s) sindical(is) signatária(s). A abrangência territorial não pode ultrapassar os municípios constantes da base territorial no CNES das entidades sindicais participantes. O descumprimento dessa regra impedirá o registro do instrumento coletivo.

CLÁUSULAS

O preenchimento dessa aba deve ser iniciado pela cláusula de vigência e data-base. O sistema apresentará automaticamente o texto padrão da cláusula.

Para incluir uma cláusula, o solicitante deve classificá-la em um grupo e subgrupo, de acordo com o tema. A lista completa pode ser acessada em “**Listar Grupos e Subgrupos**”, com opção de busca por palavra-chave.

GRUPO



-- Selecione --

- Selecione --
- Salários, Reajustes e Pagamento
- Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
- Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades
- Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades
- Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas
- Férias e Licenças
- Saúde e Segurança do Trabalhador
- Relações Sindicais
- Disposições Gerais

SUGRUPO



Salários, Reajustes e Pagamento

-- Selecione --

- Selecione --
- Piso Salarial
- Reajustes/Correções Salariais
- Pagamento de Salário – Formas e Prazos
- Salário produção ou tarefa
- Salário Estágio/Menor Aprendiz
- Remuneração DSR
- Isonomia Salarial
- Descontos Salariais
- Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

Após a classificação, deve-se preencher o campo “**Título da Cláusula**”.



Grupo: Salários, Reajustes e Pagamento

SubGrupo: Piso Salarial

Título da Cláusula:

Se a cláusula tiver vigência diferente do instrumento coletivo, marque “**Sim**” na pergunta correspondente e informe o período.

Esta cláusula possui vigência diferenciada? ☒ Sim ☐ Não

A vigência da cláusula não pode ultrapassar o período de vigência do instrumento coletivo.

Cláusulas

Visualizar Cláusulas

Listar Grupos e SubGrupos

Importar Cláusulas

Grupo:

Salários, Reajustes e Pagamento

✓

SubGrupo:

Piso Salarial

✓

Título da Cláusula:

PISO SALARIAL

✓

Esta cláusula possui vigência diferenciada?

☐ Sim

☒ Não

Descrição da Cláusula

Fonte

Tamanho da fonte

B I U ABC x² x₂

[List Bullet] [List Square] [List Circle]

[Align Left] [Align Center] [Align Right] [Justify]

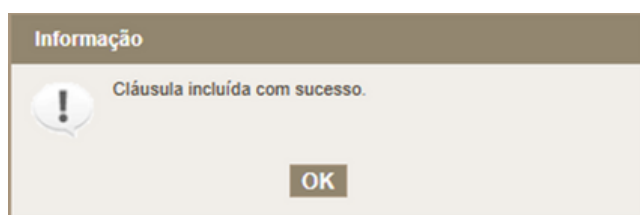
[Link] [Unlink] [Image]

Salvar Cláusula

Sair

Total de Cláusulas: 2

Ao final do preenchimento do teor de cada cláusula, clique em **Salvar Cláusula** para registrar as informações inseridas.



Para continuar, clique em **Adicionar Nova Cláusula**

Repita esse processo até incluir todas as cláusulas.



IMPORTANTE: O sistema Mediador realiza automaticamente a numeração das cláusulas. Portanto, as cláusulas **NÃO** devem ser numeradas manualmente pelo usuário, sob pena de impedimento no registro do instrumento. Recomenda-se que eventuais citações a outras cláusulas ao longo do texto sejam feitas PELO TÍTULO e NÃO por sua numeração.

As cláusulas já preenchidas podem ser visualizadas a qualquer momento. Para isso, clique em **Visualizar Cláusulas**

Também é possível clicar na cláusula desejada, na lista com a relação de cláusulas já cadastradas, para visualizar o seu conteúdo e alterá-la.



IMPORTANTE: Caso seja necessário interromper o preenchimento antes da conclusão, anote o número da MR e clique em **SAIR** para encerrar a sessão de forma segura.

IMPORTAÇÃO DE CLÁUSULAS

Havendo instrumento coletivo anteriormente transmitido, nas próximas negociações é possível aproveitar todo o conteúdo já inserido no sistema. Para tal finalidade, o solicitante deve clicar em **“Importar Cláusulas”**.

O solicitante deve informar o número da solicitação ou o número do processo do instrumento coletivo do qual deseja importar as cláusulas. Se o solicitante for participante do instrumento a ser importado, pode utilizar essa opção mesmo que o instrumento anterior ainda esteja em elaboração.

Cláusula

Para importar essas cláusulas selecione um novo grupo e/ou subgrupo.

maximizar todos

Cláusulas

☐ Selecionar Todas os Cláusulas

1ª Cláusula

Título da Cláusula: VIGÊNCIA E DATA-BASE

2ª Cláusula

Título da Cláusula: ABRANGÊNCIA

3ª Cláusula

Título da Cláusula: PISO SALARIAL PROFISSIONAL DA CATEGORIA E TABELA DE PISOS SALARIAIS

4ª Cláusula

Título da Cláusula: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

5ª Cláusula

Título da Cláusula: CESTA BÁSICA/VALE ALIMENTAÇÃO

6ª Cláusula

Título da Cláusula: AUXÍLIO CAFÉ DA MANHÃ

7ª Cláusula

Título da Cláusula: CONTRIBUIÇÕES LABORAIS

8ª Cláusula

Título da Cláusula: REGIMENTO INTERNO

9ª Cláusula

Título da Cláusula: RENEGOCIAÇÃO

10ª Cláusula

Título da Cláusula: OBJETO

11ª Cláusula

Título da Cláusula: DISPOSIÇÕES GERAIS

Importar Cláusulas

Fechar

Caso não seja participante do instrumento a ser importado, só poderá utilizar essa opção se o instrumento já estiver registrado. O sistema exibe as principais informações do instrumento a ser importado juntamente com as cláusulas.

O solicitante também pode selecionar apenas as cláusulas que deseja importar e ao final clicar em **Importar Cláusulas**

Caso não possua cláusulas a serem importadas, preencha o campo “**Descrição da Cláusula**”, lembrando que é possível copiar o texto de outro arquivo (texto, planilha, imagem) e colá-lo diretamente nesse campo.

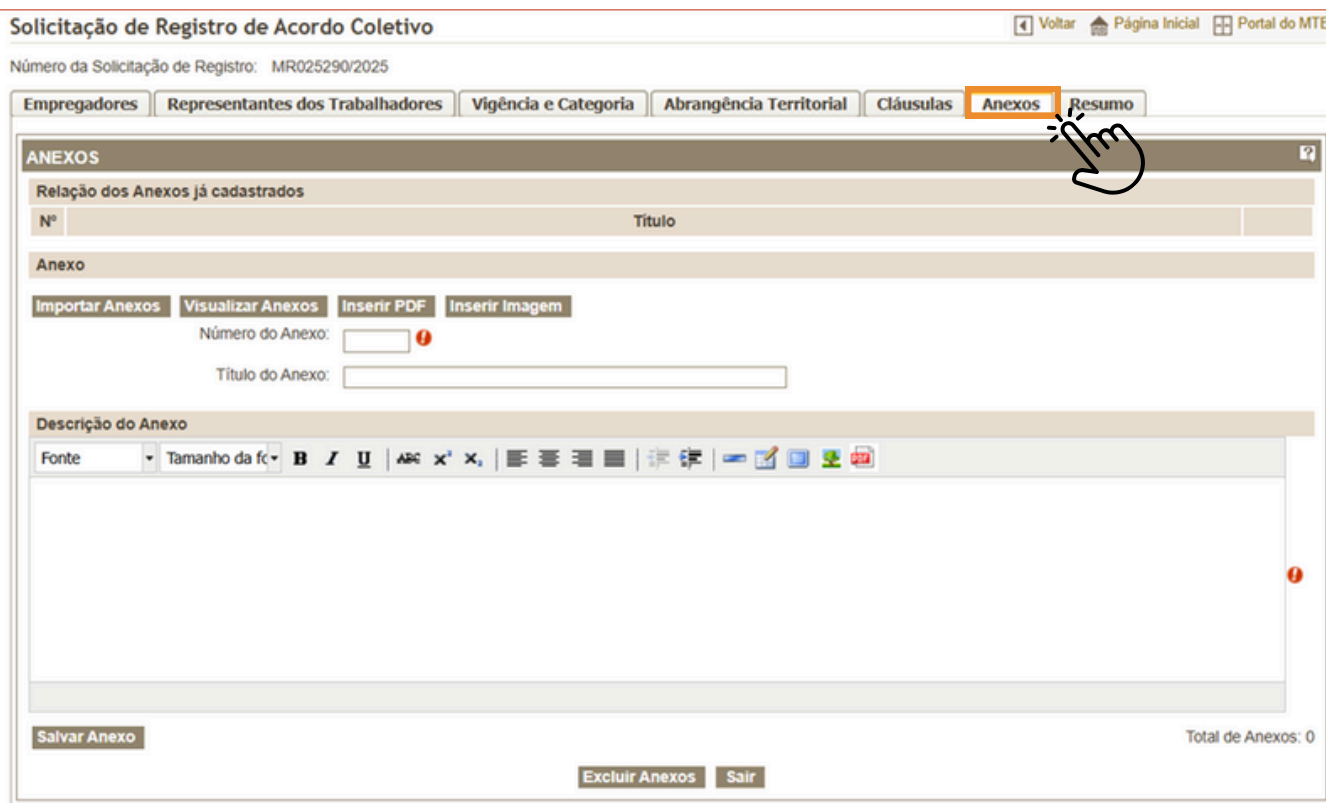
ANEXOS

O solicitante deve digitar o número do anexo e seu título nos campos próprios. Em seguida, deve digitar o conteúdo do anexo no campo “**Descrição do Anexo**”.

Os anexos podem ser digitados em formato de texto ou tabela e podem ser importados de um arquivo do computador. Ao terminar, o usuário deve clicar em “**Salvar Anexo**”.

O procedimento é o mesmo para Convenção, Acordo Coletivo e Termo Aditivo.

Esse procedimento deve ser repetido até que todos os anexos tenham sido lançados. O solicitante pode visualizar os documentos já inseridos clicando em “**Visualizar Anexos**”. Também é possível selecionar um anexo específico na lista para consultar seu conteúdo ou realizar alterações..



IMPORTANTE: Nesta aba, deve ser anexada a cópia da ata da assembleia realizada com a categoria (para convenção coletiva) ou com os trabalhadores da empresa (para acordo coletivo).

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), somente devem ser anexados documentos que **não contenham dados pessoais ou sensíveis**. Caso esses dados estejam presentes, deverão estar devidamente **tarjados**, uma vez que todos os documentos inseridos na aba 'Anexos' do Sistema Mediador serão de **acesso público** após o registro.

Procurações, documentos pessoais e cópia do instrumento coletivo NÃO devem ser anexados nesta aba.

IMPORTAÇÃO DE ANEXOS

A partir da transmissão do primeiro instrumento coletivo, nas próximas negociações é possível aproveitar todo o conteúdo já inserido no Sistema Mediador. Para tal finalidade, o solicitante deve clicar em **“Importar Anexos”**.

O solicitante deve informar o número da solicitação ou o número do processo do instrumento coletivo do qual deseja importar os anexos.

Siga as orientações de **“Importar Cláusulas”** para utilizar essa funcionalidade.

A imagem mostra uma janela de interface de usuário intitulada "Anexos" com um ícone de fechar (X) no canto superior direito. Dentro da janela, há uma seção "Importar Anexos" com duas opções de seleção por rádio:

- ☐ Número da Solicitação: [campo de texto]
- ☐ Número do Processo: [campo de texto]

Abaixo das opções, há um botão "Buscar". Na base da janela, há um botão "Fechar". No rodapé da janela, há o texto "Todos os direitos reservados MTE © 1997-2013".

RESUMO

Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Relações do Trabalho - SRT
Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR

A A+

Solicitação de Registro de Acordo Coletivo

Número da Solicitação de Registro:

Representantes dos Trabalhadores Empregadores Vigência e Categoria Abrangência Territorial Cláusulas Anexos **Resumo**

RESUMO

maximizar todos

Representantes dos Trabalhadores
CNPJ: 1

Empregadores
CNPJ: 1

Vigência e Data-Base
Vigência: Data-Base:

Categoria(s) Abrangida(s) pelo Acordo Coletivo
Descrição: 1

Abrangência Territorial do Acordo Coletivo
DF

Cláusulas
1ª Cláusula Título da Cláusula: VIGÊNCIA E DATA-BASE
2ª Cláusula Título da Cláusula: ABRANGÊNCIA
3ª Cláusula Título da Cláusula: PISO SALARIAL

Anexos
Anexo I Título do anexo: ATA

Visualizar Instrumento Coletivo Transmitir Sair

Todos os direitos reservados MTE © 1997-2025 - Versão 3.3.1

Na última aba é apresentado o resumo da solicitação. Antes de transmitir o instrumento, o solicitante deve conferir com cuidado se as informações foram lançadas corretamente, em especial a ordem das cláusulas, pois o sistema as ordena de acordo com os grupos e subgrupos em que foram classificadas. Essa conferência é fundamental, pois após a transmissão não é mais possível fazer qualquer alteração no instrumento.

No ato da transmissão, o sistema faz algumas validações, verificando se as condições que existiam quando as informações foram lançadas permanecem da mesma maneira. É verificado se as partes continuam com registro sindical ativo no sistema e se houve alteração de dirigentes ou de base territorial de alguma das entidades que implique em alteração da abrangência do instrumento. Dependendo da alteração, o sistema não aceita a transmissão e informa qual a pendência, para que o solicitante faça as correções necessárias.

Se não houver pendências, assim que o solicitante transmitir o instrumento, o Sistema exibe a mensagem **“Solicitação transmitida com sucesso”**. Em seguida, é exibido o **requerimento de registro do instrumento coletivo, que deve ser assinado por todas as partes convenientes ou acordantes e protocolizado no Sistema Eletrônico de Informação, SEI/MTE.**

Peticionamento eletrônico SEI/MTE:

https://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=3qui

CARTILHA DO SISTEMA SEI/MTE

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/sei/cartilhas-e-manuais/cartilha-usuario-externo.pdf>

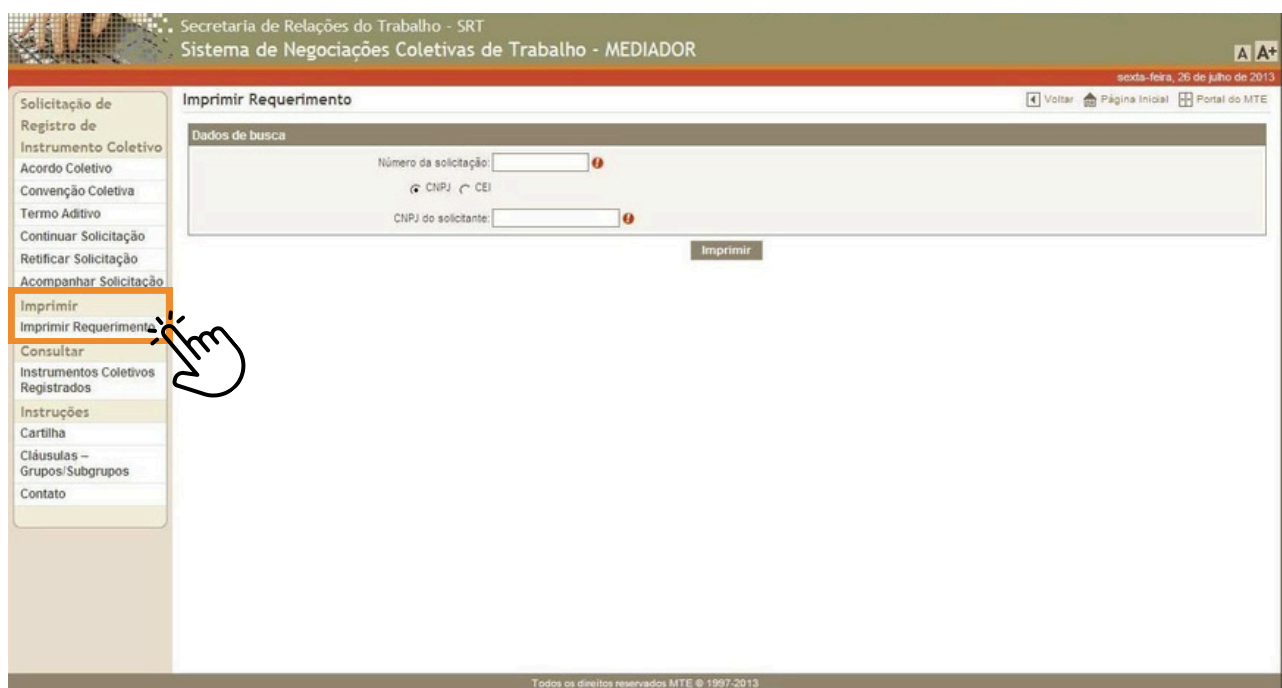
ACOMPANHAR SOLICITAÇÃO

Esta funcionalidade permite que qualquer uma das partes do instrumento coletivo acompanhe o andamento da solicitação, bem como veja o texto do instrumento, desde que ela já tenha sido transmitida.

Para acompanhamento da solicitação, o usuário deve informar o número da solicitação (no formato MRXXXXX/20XX) e o seu CNPJ ou CEI.

IMPRIMIR REQUERIMENTO

Esta funcionalidade permite que o solicitante reimprima o requerimento de registro do instrumento coletivo, devendo, para tanto, informar o número da solicitação (no formato MRXXXXX/20XX ou SMXXXXX/20XX) e o seu CNPJ.

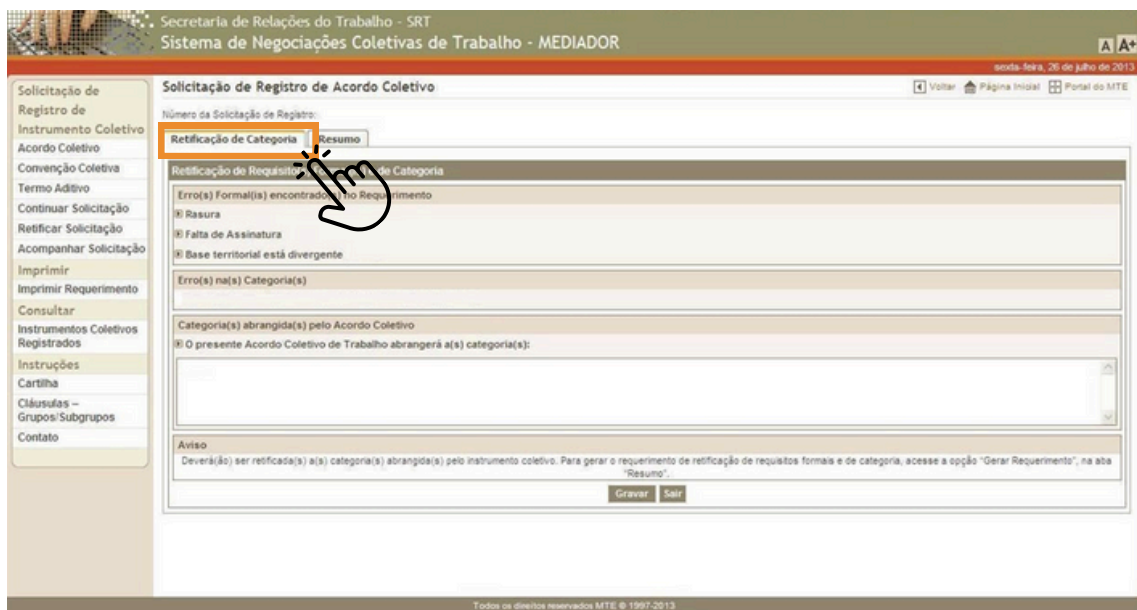


The screenshot displays the 'Imprimir Requerimento' (Print Requirement) page within the 'Secretaria de Relações do Trabalho - SRT' and 'Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR' interface. The page is dated 'sexta-feira, 26 de julho de 2013'. On the left, a vertical menu lists various options, with 'Imprimir' and 'Imprimir Requerimento' highlighted. A hand cursor points to 'Imprimir Requerimento'. The main content area, titled 'Imprimir Requerimento', contains a 'Dados de busca' (Search Data) section with two input fields: 'Número da solicitação:' and 'CNPJ do solicitante:'. A radio button is positioned between these fields, labeled 'CNPJ' and 'CEI'. An 'Imprimir' button is located below the search fields. The footer of the page states 'Todos os direitos reservados MTE © 1997-2013'.

RETIFICAÇÃO DE MR

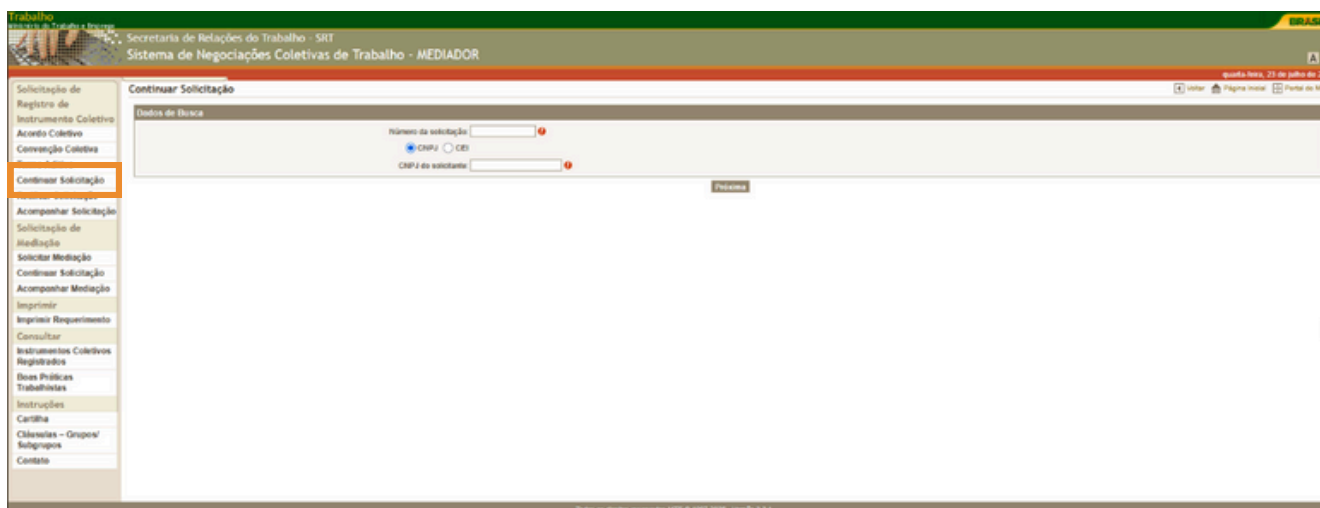
Quando notificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego **para retificação da categoria, pendências na ata da assembleia e procuração**, o solicitante deve acessar a opção **“Retificar Solicitação”**.

Para acessar a solicitação a ser retificada, o solicitante deve informar o número da solicitação (no formato MRXXXXX/20XX) e o seu CNPJ ou CEI.



Quando notificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego para **retificação de “vícios formais”**, o solicitante deve acessar a opção **“Continuar Solicitação”**.

Para acessar a solicitação a ser retificada, o solicitante deve informar o número da solicitação (no formato MRXXXXX/20XX) e o seu CNPJ ou CEI.





IMPORTANTE: Na opção “**continuar solicitação**” é possível retificar as abas a seguir:

- PARTICIPANTES (EMPREGADORES, ENTIDADES PATRONAIS E LABORAIS)
- VIGÊNCIA E CATEGORIA
- ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
- CLÁUSULAS
- ANEXOS

Após a correção dos vícios notificados, o solicitante deverá gravar as alterações e gerar o requerimento de retificação.



IMPORTANTE: As solicitações de registro de instrumentos coletivos que permanecerem sem qualquer alteração por período superior a 90 (noventa) dias terão sua situação automaticamente convertida para expirada.

Nesses casos, a solicitação não será mais considerada válida, devendo o interessado realizar nova solicitação no sistema.



IMPORTANTE: O requerimento de retificação deve ser assinado pelas partes e protocolado no SEI/MTE, na modalidade “peticionamento intercorrente”.

Peticionamento eletrônico SEI/MTE:

https://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=3qui

CARTILHA DO SISTEMA SEI/MTE

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/sei/cartilhas-e-manuais/cartilha-usuario-externo.pdf>

CONSULTA DE INSTRUMENTOS COLETIVOS REGISTRADOS

Esta funcionalidade permite que sejam consultados os instrumentos coletivos registrados.

Preenchendo apenas as informações citadas abaixo, o sistema mostrará todos os instrumentos coletivos que já foram registrados pela entidade sindical e/ou empresa indicada.

Campos próprios:

- 1- Participante: informar o **CNPJ** do sindicato (nos casos de acordo ou convenção coletiva) ou da empresa (quando se tratar de acordo coletivo)
- 2 -Tipo de Instrumento Coletivo : **TODOS**
- 3 - Vigência: **TODOS**
- 4 - Abrangência Territorial: **UF pretendida** (Exemplo: SP)

Ao realizar o preenchimento dos campos, clique em “**Pesquisar**”.

Secretaria de Relações do Trabalho - SRT
Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR

quarta-feira, 7 de agosto de 2013

Voltar Página Inicial Portal do MTE

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Consulta Básica
Consulta por Filiação a Entidade de Grau Superior e a Central Sindical

Participante

☐ CNPJ:

☐ Matricula CEI:

☐ Razão Social:

Categoria

☐ Categoria:

Tipo do Instrumento Coletivo: Todos os Tipos

Vigência: Vigentes

UF de Registro:

Período do Registro de: até

☐ Vigência no Período de: até

Abrangência: ☒ Municipal ☒ Estadual ☒ Nacional
☒ Intermunicipal ☒ Interestadual

Abrangência Territorial: Selecionar Município Adicionar UF

UF-Municípios Selecionados:

Cláusulas

Grupo:

SubGrupo:

Palavra do Título:

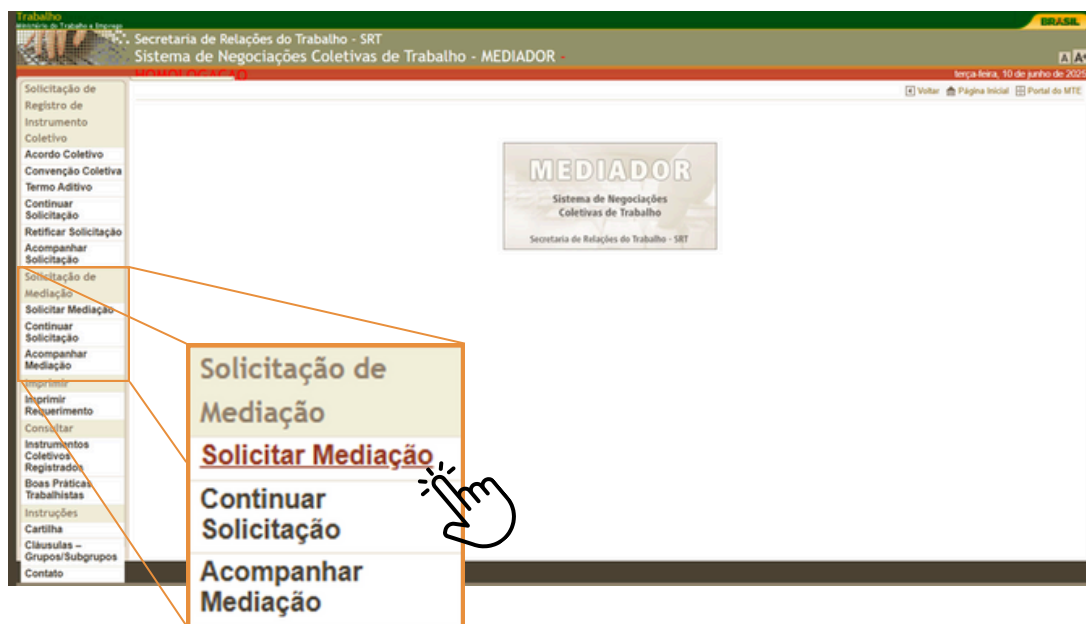
Pesquisar Limpar

Todos os direitos reservados MTE

SOLICITAÇÃO DE MEDIAÇÃO COLETIVA

SOLICITAR MEDIAÇÃO COLETIVA

Para iniciar a elaboração de Solicitação de Mediação Coletiva, o solicitante, que poderá ser uma entidade sindical laboral, entidade sindical patronal ou empregador, deve selecionar no menu localizado à esquerda da tela a opção **“Solicitar Mediação”**.



IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

O solicitante deve selecionar a opção de **“Identificação do Solicitante”** correspondente ao caso e, a seguir, informar seu **CNPJ**.

Solicitar Mediação Coletiva

Identificação do Solicitante

- ☐ Representante dos Trabalhadores
- ☐ Representante dos Empregadores
- ☐ Empregador

Solicitar Mediação Coletiva

Identificação do Solicitante	
☒ Representante dos Trabalhadores	
☐ Representante dos Empregadores	
☐ Empregador	
Representante dos Trabalhadores	
CNPJ:	
Razão Social:	

Continuar

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIAÇÃO

O solicitante deve escolher o tipo de solicitação de mediação coletiva, de acordo com o caso.

Tipo de Mediação
☐ Formalização de instrumento coletivo
☐ Descumprimento de instrumento coletivo
☐ Descumprimento de legislação trabalhista

Próxima

Para os demais tipos de solicitação não listados acima, selecione a opção 'Descumprimento de legislação trabalhista'.

MEDIAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO COLETIVO

Ao iniciar uma solicitação de mediação para **Formalização de Acordo ou Convenção Coletiva**, o solicitante deve informar se a minuta das cláusulas será apresentada.

Tipo de Mediação
☒ Formalização de instrumento coletivo
☐ Acordo coletivo
☐ Convenção coletiva
☐ Termo aditivo
☐ Descumprimento de instrumento coletivo
☐ Descumprimento de legislação trabalhista

Confirmação
? Será informada a minuta das cláusulas?
SIM NÃO

Não havendo minuta das cláusulas a ser informada, o solicitante deverá preencher as seguintes abas:

Solicitação de Mediação para Formalização de Acordo Coletivo

Número da Solicitação de Mediação:

Representantes dos Trabalhadores | Empregadores | Negociação | Resumo

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Representantes dos Trabalhadores

CNPJ: ✓

Razão Social:

Dados de Localização

CEP: Logradouro:

Bairro: Complemento: Número:

UF/Município:

E-mail:

Telefone 1: Ramal 1: Telefone 2: 21 Ramal 2:

Signatário(s) do Requerimento

☐ Dirigentes ☐ Procurador

Nome	Função
------	--------

Adicionar Entidade Sair



IMPORTANTE: as entidades sindicais devem estar com cadastro ativo e diretoria com mandato vigente junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES.

Atenção! Deve ser informado ao menos um signatário do requerimento, seja dirigente ou procurador.

Informação

! No mínimo um Signatário do Requerimento deve ser informado.

OK

Signatário(s) do Requerimento

☒ Dirigentes ☐ Procurador

-- Selecione --

Adicionar

Nome	Função
------	--------

Signatário(s) do Requerimento

☐ Dirigentes ☒ Procurador

CPF:

Nome:

Adicionar

Nome	Função
------	--------

Ao final do preenchimento dos dados de Representante dos Trabalhadores, o solicitante deve clicar em **Adicionar Entidade**

Em seguida será exibida a seguinte informação:

Informação

Dados gravados com sucesso. Número da solicitação de mediação: SM /2025. Este número será chave para continuar a solicitação posteriormente e para acompanhar o andamento do processo de mediação. O número ficará visível na parte superior da tela.

OK



IMPORTANTE: Anote o número da solicitação de mediação.

Ao clicar em 'OK', surgirá a seguinte mensagem de confirmação:

Confirmação

Os dados não salvos da aba Representantes dos Trabalhadores serão perdidos. Deseja mudar de aba?

SIM NÃO

Empregadores

Solicitação de Mediação para Formalização de Acordo Coletivo

Número da Solicitação de Mediação: SMI 2025

Representantes dos Trabalhadores **Empregadores** Negociação Resumo

EMPREGADORES

Empregadores

☒ CNPJ ☐ CEI

CNPJ:  

Razão Social:

Dados de Localização

CEP: Logradouro:

Bairro: Complemento: Número:

UF/Município:

E-mail:

Telefone 1: Ramal 1: Telefone 2: Ramal 2:

Adicionar Empregador Sair

O solicitante deve informar o CNPJ do empregador. O sistema apresentará automaticamente a razão social correspondente, com base nos dados da Receita Federal do Brasil (RFB). O endereço deverá ser preenchido a partir de um número válido de CEP. Após devem inserir as informações referentes ao número, complemento, e-mail e telefone.

Atenção! Caso o CNPJ do empregador apresente restrição junto à RFB, não será possível concluir o preenchimento nem realizar o pedido de mediação.



IMPORTANTE: o solicitante deverá fornecer os endereços de e-mail atualizados das partes envolvidas, a fim de assegurar a eficácia da comunicação. Quando se tratar de entidade sindical, eventuais informações desatualizadas deverão ser corrigidas por meio de Pedido de Atualização dos Dados Perenes(SD) no sistema CNES ([link de acesso](#)).

Ao final do preenchimento clique em **Adicionar Empregador**

Na sequência, será apresentada a seguinte informação:

Informação

 Empregador incluído com sucesso.

OK

Negociação

Esta aba é exibida somente para solicitação de mediação de formalização de instrumento coletivo sem minuta.

Solicitação de Mediação para Formalização de Acordo Coletivo

Número da Solicitação de Mediação: SM /2025

Representantes dos Trabalhadores | Empregadores | **Negociação** | Resumo

NEGOCIAÇÃO

Tema: -selecione- 

Reivindicação:

Incluir

Tema	Reivindicação
------	---------------

Número de trabalhadores abrangidos

Informe a estimativa de trabalhadores abrangidos na categoria:

Informe a estimativa de trabalhadores abrangidos na negociação:

Selecione a unidade onde ocorrerá a mediação

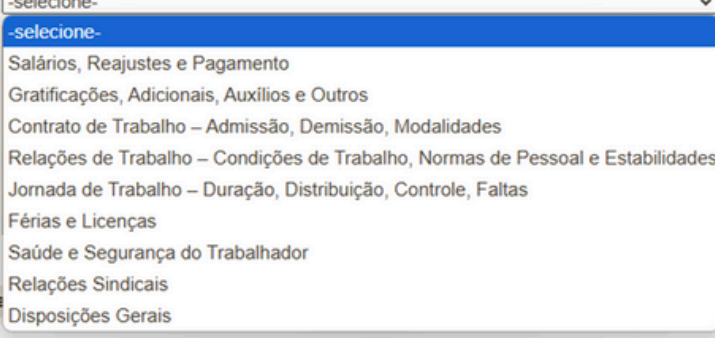
UF: -selecione- Superintendência/Gerência: -selecione-

Gravar Sair

O solicitante deve informar o tema da negociação que fundamenta a solicitação de mediação.

Representantes dos Trabalhadores | Empregadores | **Negociação** | Resumo

NEGOCIAÇÃO

Tema: -selecione- 

Reivindicação:

Incluir

Tema	Reivindicação
------	---------------

Número de trabalhadores abrangidos

Informe a estimativa de trabalhadores abrangidos na categoria:

Informe a estimativa de trabalhadores abrangidos na negociação:

Selecione a unidade onde ocorrerá a mediação

UF: -selecione- Superintendência/Gerência: -selecione-

Gravar Sair

Deverá ser preenchido o campo “**Reivindicação**” com a descrição objetiva do pleito que motivou a negociação.

Concluído o preenchimento clique em **Incluir**

A reivindicação ficará salva no sistema. Caso necessário, poderá ser excluída posteriormente.

Observação: Caso queira incluir novas reivindicações, basta repetir o procedimento acima.

Ainda na aba “**Negociação**”, o solicitante deverá preencher o número de trabalhadores abrangidos.

Número de trabalhadores abrangidos

Informe a estimativa de trabalhadores abrangidos na categoria:

Informe a estimativa de trabalhadores abrangidos na negociação:



IMPORTANTE: o campo '**estimativa de trabalhadores abrangidos na negociação**' refere-se à quantidade estimada de trabalhadores potencialmente abrangidos pela pauta submetida à mediação coletiva.

Selecione a unidade onde ocorrerá a mediação coletiva, conforme a competência territorial.

Selecione a unidade onde ocorrerá a mediação

UF:  Superintendência/Gerência: 

RJ



Selecione a unidade onde ocorrerá a mediação

UF:  Superintendência/Gerência:

-
- SRTb (Estatual)/RJ**
- GRTb/Caxias
- GRTb/Itaguaí
- GRTb/Niterói
- GRTb/Nova Iguaçu
- GRTb/Petrópolis
- GRTb/Volta Redonda



O solicitante deve escolher a SRTE/GRTE de acordo com o município alcançado pela negociação.



IMPORTANTE: Selecione a unidade correta em que ocorrerá a mediação!

Clique em **Gravar** e aguarde a mensagem de confirmação.

Informação

 Dados gravados com sucesso.

OK

Resumo

Na aba “**Resumo**” o solicitante poderá verificar todos os dados da solicitação.

Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Relações do Trabalho - SRT
Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR

Solicitação de
Registro de
Instrumento Coletivo
Acordo Coletivo
Convenção Coletiva
Termo Aditivo
Continuar Solicitação
Retificar Solicitação
Acompanhar Solicitação
Solicitação de
Mediação
Solicitar Mediação
Continuar Solicitação
Acompanhar Mediação
Imprimir
Imprimir Requerimento
Consultar
Instrumentos Coletivos
Registrados
Boas Práticas
Trabalhistas
Instruções
Cartilha
Cláusulas – Grupos/
Subgrupos
Contato

Solicitação de Mediação para Formalização de Acordo Coletivo

Número da Solicitação de Mediação:

Representantes dos Trabalhadores Empregadores Negociação **Resumo**

RESUMO

maximizar todos

Representantes dos Trabalhadores
CNPJ: *

Empregadores
CNPJ: *

Negociação

Tema	Reivindicação
:	

Número de trabalhadores abrangidos

Estimativa de trabalhadores abrangidos na categoria:

Estimativa de trabalhadores abrangidos na negociação:

Local da mediação

Superintendência:

Gerência:

Visualizar Requerimento Transmitir Sair

Todos os direitos reservados MTE © 1997-2025 - Versão 3.3.1

- Também é possível visualizar e alterar o requerimento de mediação enquanto não for transmitido. Para isso basta clicar em **Visualizar Requerimento**
- Ao final do preenchimento o solicitante deve clicar em **Transmitir**
- Na sequência, será exibida a seguinte mensagem de confirmação:

Confirmação

? As informações serão enviadas para o MTE e não será mais permitido o acesso para alteração. Tem certeza que deseja transmitir agora?

SIM NÃO

Caso o solicitante, no momento do preenchimento do campo “**Tipo de Mediação - Formalização de instrumento coletivo**”, deseje incluir a minuta das cláusulas a serem negociadas, deverá preencher as demais abas nos mesmos moldes exigidos para a solicitação de registro de instrumento coletivo.

Tipo de Mediação

☒ Formalização de instrumento coletivo
☐ Acordo coletivo
☐ Convenção coletiva
☐ Termo aditivo

☐ Descumprimento de instrumento coletivo
☐ Descumprimento de legislação trabalhista

Confirmação
 Será informada a minuta das cláusulas?
SIM **NÃO**

Próxima

Solicitação de Mediação para Formalização de Acordo Coletivo

[Voltar](#) [Página Inicial](#) [Portal do MTE](#)

Número da Solicitação de Mediação:

[Representantes dos Trabalhadores](#) [Empregadores](#) [Vigência e Categoria](#) [Abrangência Territorial](#) [Cláusulas](#) [Anexos](#) [Resumo](#)**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES****Representantes dos Trabalhadores**CNPJ: Razão Social: **Dados de Localização**CEP: Bairro: CentroUF/Município: RJ Rio de JaneiroE-mail: Telefone 1: 21 Ramal 1: Logradouro: Complemento: Número: Telefone 2: 21 Ramal 2: **Signatário(s) do Requerimento**☐ Dirigentes ☐ Procurador

Nome	Função
------	--------

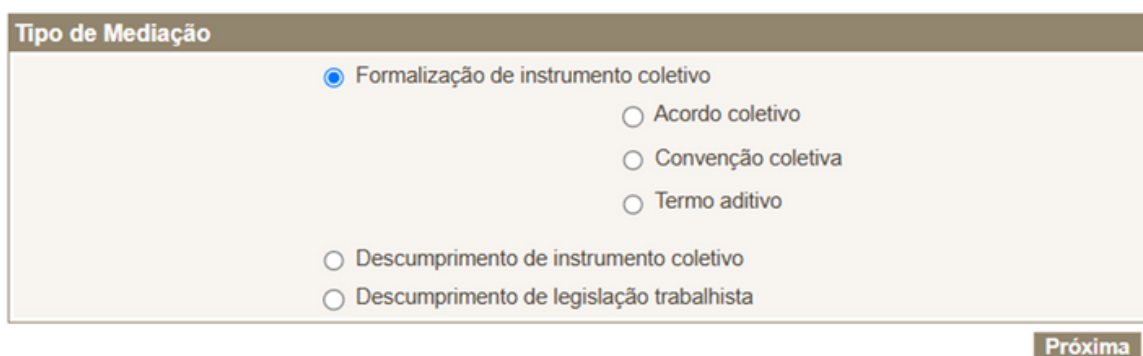
[Adicionar Entidade](#) [Sair](#)

O solicitante deverá preencher as abas: Representante dos Trabalhadores - Empregadores - Vigência e Categoria - Abrangência Territorial - Cláusulas - Anexos - Resumo.

MEDIAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO COLETIVO - TERMO ADITIVO

■ Iniciar Elaboração

Ao iniciar uma solicitação de mediação para **Formalização de Termo Aditivo de Instrumento Coletivo**, o solicitante deverá informar o **Número de Registro do IC principal** e clicar na opção “**Localizar IC**”.



Tipo de Mediação

☒ Formalização de instrumento coletivo

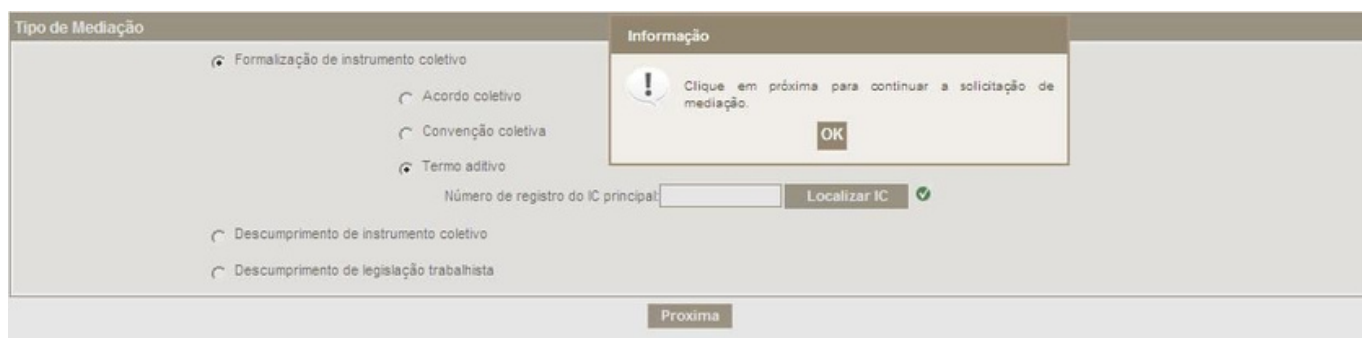
- ☐ Acordo coletivo
- ☐ Convenção coletiva
- ☐ Termo aditivo

☐ Descumprimento de instrumento coletivo

☐ Descumprimento de legislação trabalhista

Próxima

O sistema validará o dado informado e apresentará uma mensagem solicitando que seja selecionada a opção ‘**Próxima**’ para continuar a solicitação.



Tipo de Mediação

☒ Formalização de instrumento coletivo

- ☐ Acordo coletivo
- ☐ Convenção coletiva
- ☒ Termo aditivo

Número de registro do IC principal:

Localizar IC ☒

Próxima

Informação

! Clique em próxima para continuar a solicitação de mediação.

OK

Será, então, apresentada uma mensagem questionando se a Minuta das Cláusulas será informada.

The screenshot shows a web form titled "Tipo de Mediação". It has several radio button options: "Formalização de instrumento coletivo" (selected), "Acordo coletivo", "Convenção coletiva", "Termo aditivo", "Descumprimento de instrumento coletivo", and "Descumprimento de legislação trabalhista". Below the "Formalização de instrumento coletivo" option, there is a text input field for "Número de registro do IC principal:" and a "Localizar IC" button with a green checkmark icon. A confirmation dialog box is overlaid on the form, asking "Será informada a minuta das cláusulas?" with "SIM" and "NÃO" buttons. At the bottom of the form, there is a "Proxima" button.

■ Preenchimento das informações

As demais informações a serem preenchidas deverão seguir o mesmo padrão adotado no Acordo Coletivo ou na Convenção Coletiva, conforme o instrumento principal ao qual estejam vinculadas.

MEDIAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INSTRUMENTO COLETIVO

The screenshot shows a web form titled "Tipo de Mediação". It has three radio button options: "Formalização de instrumento coletivo", "Descumprimento de instrumento coletivo" (selected), and "Descumprimento de legislação trabalhista". Below the "Descumprimento de instrumento coletivo" option, there is a text input field for "Número de registro:" and a "Localizar IC" button with a red error icon. At the bottom of the form, there is a "Proxima" button.

Ao iniciar uma solicitação de mediação por Descumprimento de Instrumento Coletivo , o solicitante deverá informar o Número de Registro do instrumento coletivo.

■ Preenchimento das informações

Os demais campos deverão ser preenchidos conforme as orientações estabelecidas no item **“Formalização de Instrumento Coletivo”**.

RECLAMAÇÃO

The screenshot shows the 'RECLAMAÇÃO' (Complaint) tab selected in the 'Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR' interface. The page title is 'Solicitação de Mediação por Descumprimento de Termo Aditivo de Convenção Coletiva'. The left sidebar contains a menu with options like 'Solicitação de Registro de Instrumento Coletivo', 'Acordo Coletivo', 'Convenção Coletiva', 'Termo Aditivo', 'Continuar Solicitação', 'Retificar Solicitação', 'Acompanhar Solicitação', 'Solicitação de Mediação', 'Solicitar Mediação', 'Continuar Solicitação', 'Acompanhar Mediação', 'Imprimir', 'Imprimir Requerimento', 'Consultar', 'Instrumentos Coletivos Registrados', 'Instruções', 'Cartilha', 'Cláusulas - Grupos/Subgrupos', and 'Contato'. The main content area has tabs for 'Representantes dos Trabalhadores', 'Representantes dos Empregadores', 'Reclamação' (selected), and 'Resumo'. Under the 'RECLAMAÇÃO' tab, there is a section 'Identifique a(s) cláusula(s) a ser(em) discutida(s)' with a list of clauses: '1ª Cláusula Título da Cláusula: VIGÊNCIA E DATA-BASE', '2ª Cláusula Título da Cláusula: ABRANGÊNCIA', '3ª Cláusula Título da Cláusula: PISO SALARIAL', '4ª Cláusula Título da Cláusula: PISO', '5ª Cláusula Título da Cláusula: PAGAMENTO DE SALARIO', '6ª Cláusula Título da Cláusula: FUNÇÃO', '7ª Cláusula Título da Cláusula: PCC', '8ª Cláusula Título da Cláusula: JORNADA', and '9ª Cláusula Título da Cláusula: MULTA'. Below this, there are fields for 'Número de trabalhadores abrangidos' (Informe a estimativa de trabalhadores abrangidos na categoria: and na negociação:), and a dropdown for 'Selecione a unidade onde ocorrerá a mediação' (UF: and Superintendência/Gerência:). At the bottom are 'Gravar' and 'Sair' buttons.

No campo “Cláusula(s) a ser(em) discutida(s)”, serão listadas as cláusulas constantes do instrumento coletivo correspondente, cabendo ao solicitante selecionar aquela(s) cuja inobservância seja o objeto da solicitação de mediação.

Os demais campos deverão ser preenchidos conforme as orientações estabelecidas no item “**Formalização de Instrumento Coletivo**”.

Na aba “**Resumo**” o solicitante poderá verificar todos os dados da solicitação.

The screenshot shows the 'RESUMO' (Summary) tab selected in the same SRT system interface. The page title remains 'Solicitação de Mediação por Descumprimento de Convenção Coletiva'. The left sidebar is identical to the previous screenshot. The main content area has tabs for 'Representantes dos Trabalhadores', 'Representantes dos Empregadores', 'Reclamação', and 'Resumo' (selected). Under the 'RESUMO' tab, there is a section 'maximizar todos' with a dropdown arrow. Below this, there are fields for 'Representantes dos Trabalhadores' (CNPJ:), 'Representantes dos Empregadores' (CNPJ:), 'Reclamação' (Cláusula(s) a ser(em) discutida(s)), 'Número de trabalhadores abrangidos' (Informe a estimativa de trabalhadores abrangidos na categoria: and na negociação:), 'Local da mediação' (Superintendência: and Gerência:), and 'Visualizar Requerimento', 'Transmitir', and 'Sair' buttons at the bottom.

MEDIAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Para iniciar a elaboração de uma solicitação relativa ao descumprimento da legislação trabalhista, o usuário deverá acessar o sistema e selecionar a opção “**Descumprimento de Legislação Trabalhista**” no campo correspondente ao tipo de solicitação.

A imagem mostra uma interface web com o título 'Tipo de Mediação'. Abaixo, há três opções de radio button: 'Formalização de instrumento coletivo', 'Descumprimento de instrumento coletivo' e 'Descumprimento de legislação trabalhista'. A terceira opção está selecionada. No canto inferior direito, há um botão 'Proxima'.

Preenchimento das informações

As demais informações a serem preenchidas deverão seguir o mesmo padrão adotado na solicitação de mediação coletiva para Formalização de Instrumento Coletivo.



IMPORTANTE: Caso seja necessário interromper o preenchimento antes da conclusão, anote o número da SM e clique em **SAIR** para encerrar a sessão de forma segura.

Reclamação

A imagem é uma captura de tela completa de uma página web de solicitação de mediação. No topo, há uma barra de navegação com links como 'Voltar', 'Página Inicial' e 'Portal do MTE'. O título principal é 'Solicitação de Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista'. Abaixo, há uma barra de tabs com 'Representantes dos Trabalhadores', 'Empregadores', 'Reclamação' (destacada) e 'Resumo'. O formulário principal contém campos para 'Legislação' (com uma seta apontando para o campo), 'Fundamentação' (com um botão 'Incluir') e 'Local de descumprimento de legislação trabalhista' (com campos para 'UF' e 'Selecionar Município'). Há também uma seção para 'UF-Municípios Selecionados' com um botão 'Excluir Seleção'. No rodapé, há campos para 'Número de trabalhadores abrangidos', 'Informe a estimativa de trabalhadores abrangidos na categoria', 'Informe a estimativa de trabalhadores abrangidos na negociação', 'Selecione a unidade onde ocorrerá a mediação' (com campos para 'UF' e 'Superintendência/Gerência') e botões 'Gravar' e 'Sair'. À esquerda, há uma barra lateral com um menu de navegação contendo opções como 'Solicitação de Registro de Instrumento Coletivo', 'Acordo Coletivo', 'Convenção Coletiva', 'Termo Aditivo', 'Continuar Solicitação', 'Retificar Solicitação', 'Acompanhar Solicitação', 'Solicitação de Mediação', 'Solicitar Mediação', 'Continuar Solicitação', 'Acompanhar Mediação', 'Imprimir', 'Requerimento', 'Consultar', 'Instrumentos Coletivos Registrados', 'Boas Práticas Trabalhistas', 'Instruções', 'Cartilha', 'Cláusulas - Grupos/Subgrupos' e 'Contato'.

O solicitante deverá informar os seguintes campos:

Legislação: deverá informar a norma que entende ter sido descumprida, com base na legislação trabalhista vigente à época do ocorrido.

Fundamentação: campo destinado à descrição da reclamação, onde deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os fatos que caracterizam o descumprimento da legislação trabalhista, incluindo, sempre que possível, datas, locais, envolvidos e demais informações relevantes para fundamentar a solicitação.

Local de Descumprimento da Legislação Trabalhista: indicar o local exato onde ocorreu o descumprimento da legislação trabalhista. A correta identificação do local é fundamental para a adequada análise e encaminhamento da solicitação pela unidade competente.



Atenção: Os demais campos deverão ser preenchidos conforme as orientações estabelecidas no item “**Formalização de Instrumento Coletivo**”.

CONTINUAR SOLICITAÇÃO

Caso o preenchimento da solicitação seja interrompido antes da transmissão, basta escolher a opção “**Continuar Solicitação**” no menu lateral do Sistema Mediador.



E, em seguida, deverá preencher os dados solicitados e clicar em ‘**Próxima**’.

Continuar Solicitação

Dados de Busca	
Número da solicitação:	
☒ CNPJ ☐ CEI	
CNPJ do solicitante:	
Próxima	

IMPRIMIR REQUERIMENTO

Para imprimir uma cópia do requerimento, o solicitante deve escolher esta opção no menu lateral do Sistema Mediador.



Em seguida, deve preencher os dados solicitados e clicar em 'Imprimir'.

Imprimir Requerimento

PROTOCOLAR REQUERIMENTO - SM



IMPORTANTE: Após finalizar o preenchimento das informações e transmitir a solicitação de mediação no Sistema Mediador, o solicitante deverá protocolar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MTE os seguintes documentos: requerimento gerado (SM), devidamente assinado; a procuração, se for o caso; e a pauta de reivindicações.

Peticionamento eletrônico SEI/MTE:

https://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=3qui

Atenção! O acompanhamento do processo de mediação deverá ser feito pelo SEI/MTE.

CARTILHA DO SISTEMA SEI/MTE

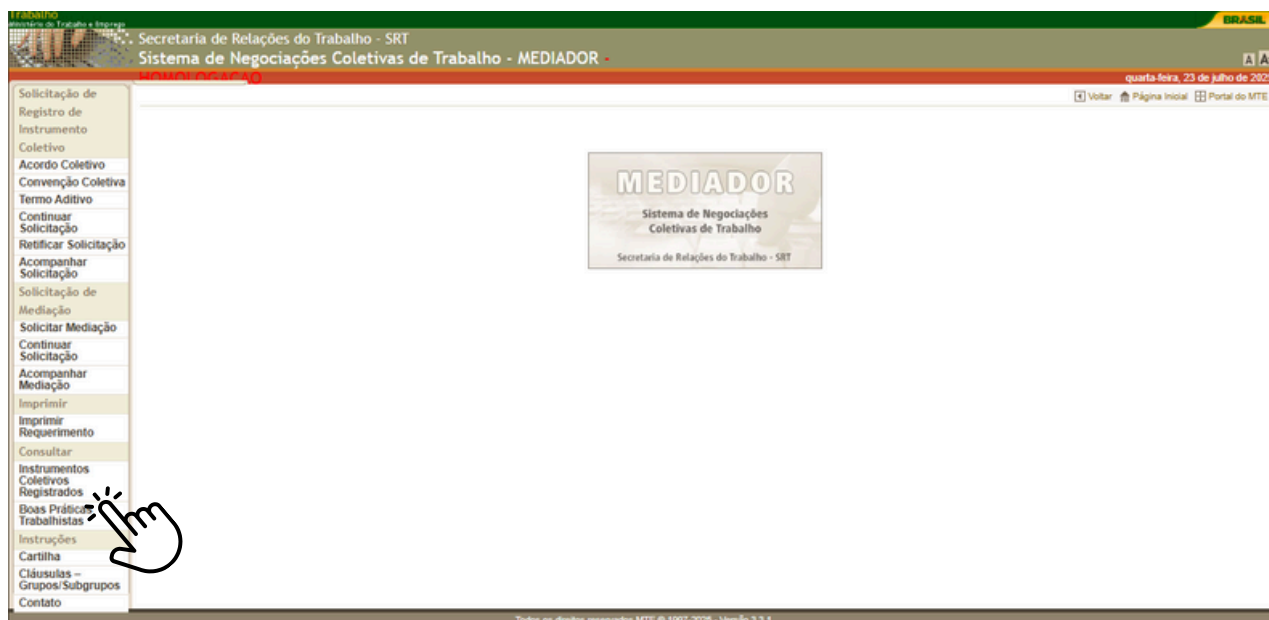
<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/sei/cartilhas-e-manuais/cartilha-usuario-externo.pdf>

BOAS PRÁTICAS TRABALHISTAS

5. BOLETIM BOAS PRÁTICAS

Nesta funcionalidade, são apresentados exemplos concretos de cláusulas pactuadas entre sindicatos laborais, patronais e empresas, abordando temas relevantes para as relações de trabalho contemporâneas. As experiências reunidas evidenciam como o diálogo social pode contribuir para avanços significativos na promoção da justiça social, da diversidade e da proteção ambiental no âmbito laboral. Ao valorizar essas boas práticas, busca-se estimular a celebração de novos acordos que ampliem direitos, enfrentem desigualdades históricas e promovam relações de trabalho mais humanas, inclusivas e socialmente responsáveis.

Para acessar esta funcionalidade, basta clicar na opção “**Boas Práticas Trabalhistas**”.



O usuário será, então, redirecionado para a página seguinte, onde poderá consultar as cláusulas de boas práticas organizadas por eixo temático.



CONTATO

Para dúvidas, sugestões ou atualizações relacionadas a este manual, entre em contato conosco através do e-mail:



mediador.srt@trabalho.gov.br

**Secretaria de Relações do Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego**

Versão do Manual: 2.0

Última atualização: [31/07/2025]



<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br>



MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO